ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.666, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, o imóvel objeto da matrícula nº21.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, lote de terreno sob nº12 (doze), da planta de subdivisão da figura AI-3, perfazendo a área total de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), cadastrado no Município de Pontal do Paraná sob nº4516, com demais características constantes da matrícula já citada.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná..

Parágrafo Único: O donatário terá o prazo de dois anos para conclusão da obra, prorrogáveis por mais dois, sob pena de reversão da doação e retorno do imóvel ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revoga-se a Lei nº2519/2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD7DEC83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/